

LEI Nº 100, DE 27.06.1957.

**CRIA O CARGO DE SUB-CONTADOR, REDUZ  
UMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE O  
CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 27.000,00.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** É criado, na Diretoria da Fazenda, o cargo isolado de sub-contador, padrão 5, de provimento efetivo, mediante concurso.

Parágrafo Único - A primeira nomeação poderá recair em funcionário com estabilidade nos quadros permanentes da Prefeitura, independente de concurso, desde que o candidato reúna condições de capacidade funcional e conhecimentos de contabilidade pública, a juízo do titular do cargo de contador da Prefeitura.

**Art. 2º -** É reduzida na importância abaixo a seguinte dotação orçamentária.

**EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Diretoria da Fazenda

8.12.0 - Pessoal Fixo

3 ficas lotadores, padrão 3.....Cr\$ 27.000,00

**Art. 3º -** Para o atendimento da despesa decorrente do art. 1º desta lei é aberto o crédito especial de Cr\$ 27.000,00 com recurso na redução efetuada pelo artigo anterior.

**Art. 4º -** A presente lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, 27 de Junho de 1957.

Luiz Alécio Frainer  
Prefeito Municipal